



AVISO DE LICITAÇÃO ESPECIAL

CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE SOLUÇÃO INOVADORA - CPSI n°001/2026 - ECONOMIA

PROCESSO N° 202500004093435

O Estado de Goiás, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA torna público, para conhecimento dos interessados que, realizará procedimento na modalidade de Contratação Pública de Solução Inovadora, conforme o art. 14 do Marco Legal das Startups e do Empreendedorismo Inovador, Lei Complementar Federal nº 182, de 1º de junho de 2021.

O objeto deste procedimento de licitação especial é a contratação de pessoa física ou jurídica para desenvolvimento de solução inovadora, voltada à superação do desafio institucional, integração inteligente e automatizada de dados cadastrais, fiscais, fundiários, produtivos e de sensoriamento remoto utilizados na fiscalização tributária do setor agrícola em Goiás, relacionado no Anexo I - Termo de Referência, com a celebração de Contrato Público para Solução Inovadora - CPSI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

As propostas poderão ser enviadas no período de 29/05/2026 a 15/06/2026 pelo endereço eletrônico <https://goias.gov.br/economia/govtech/>.

Os interessados deverão encaminhar a proposta, exclusivamente, por meio do formulário disponibilizado no Hotsite do CPSI até dia 15/06/2026 às 23h:59min.

Informações adicionais sobre o Edital e seus anexos, os desafios e demais documentos estarão disponíveis no hotsite do CPSI.

Para maiores informações, entre em contato pelo e-mail: inovacaoabertagoias@goias.gov.br e pelo telefone (62) 3269-2382.

KELLY CAETANO DE ALEXANDRIA

Agente de Contratação



Documento assinado eletronicamente por **KELLY CAETANO DE ALEXANDRIA, Agente de Contratação**, em 27/04/2026, às 12:02, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código
verificador **89550939** e o código CRC **2D751953**.

	GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS AVENIDA AVENIDA VEREADOR JOSE MONTEIRO , COMPLEXO FAZENDÁRIO , BLOCO B - Bairro SETOR NOVA VILA - GOIANIA - GO - CEP 74653-900 - (62)3269- 2068.	
--	--	--



Referência: Processo nº 202500004093435



SEI 89550939



Edital

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA

EDITAL DE LICITAÇÃO ESPECIAL

PARA CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE SOLUÇÃO INOVADORA - CPSI Nº 001/2026 - ECONOMIA

O Estado de Goiás, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Complementar n. 182/2021 (MLSEI - Marco Legal das Startups e do Empreendedorismo Inovador) e, subsidiariamente, da Lei 14.133/2021, e de outras normas aplicáveis ao objeto desta licitação, fará realizar licitação especial, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Período de apresentação das propostas: 29/05/2026 à 15/06/2026.

Local da licitação: Hotsite do CPSI (<https://goias.gov.br/economia/govtech/>).

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste procedimento de licitação especial é a contratação de pessoa física ou jurídica para desenvolvimento de solução inovadora, voltada à superação do desafio institucional, integração inteligente e automatizada de dados cadastrais, fiscais, fundiários, produtivos e de sensoriamento remoto utilizados na fiscalização tributária do setor agrícola em Goiás, relacionado no Anexo I - Termo de Referência, com a celebração de Contrato Público para Solução Inovadora - CPSI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DO ORÇAMENTO ESTIMADO, DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O orçamento estimado é de até R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais) para o Contrato Público de Solução Inovadora - CPSI celebrado. Este valor cobrirá todas as despesas do projeto, da concepção e desenvolvimento até a implementação e avaliação da solução proposta.

2.2. A licitação especial gerará 1 (um) Contrato Público de Solução Inovadora - CPSI para o desafio previsto neste Edital e seus anexos.

2.3. A despesa máxima com a execução do **objeto desta licitação é estimada em R\$ 1.600.000,00** (um milhão e seiscentos mil reais) e correrá por conta da dotação orçamentária nº 2026.1701.04.122.1048.2595.04 , sob o código de natureza da despesa nº 4.4.90.40.90 , conforme disposto no Anexo I - Termo de Referência

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação especial Licitantes, assim qualificadas as pessoas físicas e jurídicas, brasileiras ou estrangeiras, civilmente capazes, maiores de 18 anos, que cumpram os requisitos de habilitação descritos neste Edital.

3.2. Não poderão participar desta Licitação Especial:

3.2.1. Licitante que se encontre, na data de recebimento das propostas, impossibilitada de licitar ou contratar com a Administração em decorrência de sanção que lhe foi imposta, inclusive nos impedimentos derivados do art. 72, § 8º, V, da Lei n. 9.605/1998 e do art. 12 da Lei n. 8.429/1992;

3.2.1.1. O impedimento de que trata esta subcondição será também aplicado à Licitante que atue em substituição a outro empresário, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da Licitante.

3.2.2. Os interessados que desatendem às condições deste edital, que incidem nas vedações previstas no art. 9º, §§ 1º e 2º, e no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, ou que estejam proibidas de participar de licitação ou contratar com o poder público;

3.2.3. Os impedidos de participar em licitação ou contratar com o poder público em virtude de infração à Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, art. 12), à Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, art. 33, incisos IV e V), à Lei de Defesa da Concorrência (Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, art. 38, inciso II), à Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, art. 19, caput, inciso IV) ou à Lei de Crimes Ambientais (Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, art. 72, § 8º, inciso V);

3.2.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Secretaria da Economia ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.5. Servidor ativo da Secretaria de Estado da Economia;

3.2.6. Empresários controladores, controlados ou coligados, nos termos da Lei n. 6.404/1976, concorrendo entre si;

3.2.7. Licitante que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.8. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País ou que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.9. Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

3.2.10. Empresários integrantes do mesmo grupo econômico.

3.2.11. Consideram-se empresários integrantes do mesmo grupo econômico aqueles que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

3.2.12. Fica vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto desta licitação, a execução será direta pela licitante vencedora, sendo nula qualquer cessão ou repasse de atividades do escopo, hipótese que ensejará rescisão contratual, aplicação de sanções e indenização por perdas e danos

3.3. Será permitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, observadas as orientações dispostas nos subitens a seguir:

3.3.1. É vedado à pessoa jurídica participar, no mesmo desafio, de mais de um consórcio ou atuar simultaneamente de forma isolada e em consórcio.

3.3.2. Caso o consórcio não tenha sido firmado antes da participação neste processo, as pessoas jurídicas interessadas em se consorciar deverão apresentar, juntamente com a documentação de proposta e documentos que a acompanham, um instrumento público ou particular pelo qual formalmente se estabelecerá um compromisso de constituição de consórcio, que deverá indicar, no mínimo, o seguinte:

3.3.2.1. o objetivo e composição do consórcio, com a indicação do percentual de participação individual de cada consorciado no escopo da contratação;

3.3.2.2. a sociedade líder do consórcio, a quem deverão ser conferidos amplos poderes para representar o consórcio durante esse procedimento de contratação, durante a vigência contratual, bem como administrativa e judicialmente;

3.3.2.3. o prazo de duração do consórcio, que não deverá ser inferior ao necessário para a realização do processo de contratação regulado por este Edital e suas eventuais prorrogações, bem como o compromisso de manter ou renovar o consórcio em caso de contrato de fornecimento;

3.3.2.4. cláusula de responsabilidade solidária dos compromitentes pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes deste procedimento licitatório e do instrumento contratual.

3.3.3. Caberá à líder representar o consórcio, emitir declarações e apresentar documentos de proposta na fase de seleção final. Quaisquer mudanças na representação do consórcio ocorridas durante o procedimento de licitação ou durante a vigência do CPSI eventualmente firmado com o consórcio deverão ser imediatamente comunicadas a Secretaria da Economia.

3.3.4. Sendo selecionados ao fim do processo de contratação regulado por este Edital, os compromitentes deverão apresentar, na data de assinatura do CPSI, a constituição formal e registro do consórcio, nos termos do compromisso de constituição do consórcio apresentado juntamente com a proposta, bem como sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), sob pena de perder o direito à contratação.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1. O processo de seleção será regido pela Lei Complementar n. 182, de 1º de junho de 2021, observadas as condições estabelecidas neste Edital e em seus

anexos que o integram.

4.2. Publicado o Edital, a Secretaria da Economia promoverá um evento para apresentação do objeto a ser contratado visando realizar um debate aprofundado acerca do que é pedido na Proposta de Solução Inovadora e corroborar para uma melhor compreensão dos desafios propostos.

4.2.1. O evento será realizado dia 06/05/2026 às 10h e poderão participar do mesmo todos interessados nesta Licitação que atendam aos requisitos previstos no subitem 3.1 deste Edital.

4.2.2. A participação no evento é facultativa e não será considerada como critério de classificação para o processo de seleção.

4.2.3. Após a realização do evento, sua gravação será disponibilizada no hot site do CPSI (<https://goias.gov.br/economia/govtech/>) para acesso público.

4.3. O processo de seleção será composto pelas seguintes fases:

4.3.1. Apresentação das propostas;

4.3.2. Julgamento das propostas;

4.3.3. Habilitação;

4.3.4. Negociação;

4.3.5. Divulgação do resultado da seleção;

4.3.6. Fases de recursos;

4.3.7. Homologação;

4.3.8. Adjudicação;

4.3.9. Celebração do contrato CPSI

4.4. A etapa de habilitação será posterior à etapa de julgamento de propostas, e ficará a cargo(s) do agente de contratação designado na Comissão de Contratação, e contemplará somente os proponentes selecionados no julgamento, em conformidade com o art. 13, §7º, da Lei Complementar n. 182, de 1º de junho de 2021.

4.5. A Licitante selecionada será oportunamente chamada para celebrar o CPSI.

4.6. Encerrado o CPSI, a Secretaria da Economia poderá celebrar com a mesma contratada, sem nova licitação, Contrato de Fornecimento do produto, processo ou solução resultante do CPSI ou, se for o caso, para aprimorar a integração da solução à infraestrutura tecnológica ou ao processo de trabalho da Secretaria da Economia, limitado a vigência do contrato de fornecimento a 24 (vinte e quatro) meses, em conformidade com o art. 15, § 2º da Lei Complementar n. 182, de 1º de junho de 2021.

4.7. A participação nesta licitação implica o reconhecimento, pelo proponente, de que:

4.7.1. Conhece e se submete a todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, e na Lei Complementar n. 182, de 1º de junho de 2021;

4.7.2. Concede autorização para coleta, tratamento e utilização das informações encaminhadas à Secretaria da Economia, inclusive eventuais dados pessoais e pessoais sensíveis, durante todo o processo de seleção, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018);

4.7.3. É de sua responsabilidade exclusiva a eventual ocorrência de plágio e/ou

outra prática desleal em relação à propriedade intelectual e/ou segredo comercial relacionado às soluções apresentadas, respeitar os direitos de propriedade intelectual de terceiros, responsabilizando-se por eventuais infrações e sujeitando-se às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Poderão apresentar proposta de solução inovadora ao desafio pessoas físicas e jurídicas (isoladamente ou em consórcio), brasileiras ou estrangeiras, desde que em condições regulares de funcionamento no Brasil.

5.2. O Anexo I - Termo de Referência, especialmente em seu Anexo Único - Detalhamento do Desafio e dos Resultados Esperados, traz o detalhamento do desafio apresentado pela Secretaria da Economia, cuja leitura é indispensável para compreensão do que é pedido na Proposta de Solução Inovadora.

5.3. A proposta deve conter:

5.3.1. Identificação do desafio a ser resolvido;

5.3.2. Identificação e contato da Licitante;

5.3.3. Descrição da Solução Inovadora em texto, explicando como a solução resolverá o desafio, incluindo:

5.3.3.1. **INOVAÇÃO:** caracterização de porque a Solução pode ser considerada inovadora, nos termos do art. 13 da LC 182/2021 c/c o art. 2º inciso IV da Lei 10.973/2004;

5.3.3.2. **PIPELINE:** detalhamento do pipeline da Solução Inovadora. Por pipeline entenda-se o fluxo de tarefas a serem executadas pela Solução Inovadora;

5.3.3.3. **INTEGRAÇÃO:** indicar como a Solução Inovadora irá se incorporar aos processos e dados da Secretaria da Economia, bem como aos serviços privados em nuvem, se for o caso, para automatizar a coleta e tratamento dos dados;

5.3.3.4. **RESILIÊNCIA:** apontar se a Solução seria futuramente adaptável a outros tipos de processos típicos da atividade de Fiscalização Tributária do Setor Agrícola e, em caso afirmativo, estimar quais desenvolvimentos adicionais seriam necessários;

5.3.3.5. **ESCALABILIDADE:** apontar se a Solução seria adaptável a outras fontes de dados. E, em caso afirmativo, estimar quais desenvolvimentos adicionais seriam necessários;

5.3.3.6. **TEMPO DE DESENVOLVIMENTO:** estimar quantos meses serão necessários a partir do início do contrato para que a solução seja evoluída do ponto atual até estar em condições de atender plenamente os requisitos de qualificação tecnológica do CPSI;

5.3.3.7. **TESTES:** propor como a Solução Inovadora será testada, descrevendo as atividades de teste a serem feitas e os entregáveis ao longo do CPSI;

5.3.3.8. **NÍVEL DE MATURIDADE:** declarar em qual nível de maturidade tecnológica (TRL) a proposta de solução se enquadra, com as devidas justificativas e evidências, através do preenchimento do formulário de apresentação da proposta;

5.3.4. Modelo de negócios tanto para o CPSI quanto para eventual contrato de fornecimento, incluindo informações sobre o ramo de atuação, experiências, entrega de valor, faturamento no âmbito da contratação, bem como a composição e

qualificação da equipe de profissionais dedicados ao desafio;

5.3.5. Link para vídeo de apresentação da proposta, que deverá ter no máximo 5 (cinco) minutos de duração;

5.3.6. Esboço de Plano de Trabalho, incluindo:

5.3.6.1. Informações de identificação de eventuais empresas, instituições, parceiros e pessoas físicas que serão envolvidas pelo proponente na execução do contrato;

5.3.6.2. Cronograma físico financeiro do projeto da Solução, que deverá abordar:

5.3.6.2.1 A discriminação dos custos total e por etapa de execução do projeto, com seu respectivo valor estimado expresso em reais, observado o critério e os limites de remuneração mencionados neste Edital e no Anexo I - Termo de Referência;

5.3.6.2.2 As etapas, assim como suas respectivas metas e marcos, deverão ser projetadas ao longo do tempo, e os pagamentos deverão ser vinculados à sua execução e cumprimento, observado o item 11.2 do Anexo I - Termo de Referência deste Edital;

5.3.6.2.3 Informação quanto à necessidade ou não de pagamento antecipado para início das atividades, com as justificativas cabíveis e da respectiva comprovação documental, tais como: contratação de pessoal, investimento em infraestrutura tecnológica necessária ao início das atividades ou outra despesa diretamente vinculada ao objeto contratual.

5.3.6.2.3.1. A solicitação será avaliada pela Comissão Especial de Avaliação e Julgamento de Propostas, considerando, de forma fundamentada:

- I - a pertinência da despesa em relação ao objeto contratado;
- II - a indispensabilidade da despesa para início da execução;
- III - a proporcionalidade do valor solicitado em relação ao valor global da contratação;
- IV - a compatibilidade dos valores apresentados com os preços de mercado;
- V - a adequação ao cronograma de execução.

5.3.7. Versão não sigilosa da proposta em PDF à parte, se for o caso.

5.3.7.1. Após a fase de negociação, as propostas serão publicadas no Hotsite do CPSI (<https://goias.gov.br/economia/govtech/>) ou em outro meio de divulgação à disposição da Secretaria da Economia, para acesso público. Se houver seções sigilosas (sigilo comercial, industrial e/ou tecnológico) na proposta, cabe à Licitante gerar uma versão da proposta sem as seções sigilosas.

5.3.7.2. Se a versão sigilosa não for entregue, a proposta como um todo será considerada pública e será disponibilizada na íntegra no Hotsite do CPSI (<https://goias.gov.br/economia/govtech/>) ou em outro meio de divulgação à disposição da Secretaria da Economia.

5.4. A proposta deve ser encaminhada, até a data -limite informada no preâmbulo deste Edital (Período de Apresentação das Propostas), exclusivamente através do formulário disponibilizado no Hotsite do CPSI (<https://goias.gov.br/economia/govtech/>).

5.4.1. Após o envio do formulário eletrônico de apresentação de proposta, a Licitante receberá um e-mail automático de confirmação.

5.4.2. No caso de envio de 2 (dois) ou mais formulários de apresentação de

proposta, pela mesma Licitante, para o mesmo desafio, será considerada a proposta enviada com data e horário mais recente. As demais propostas serão canceladas automaticamente.

5.4.3. A Secretaria da Economia não se responsabiliza por problemas técnicos e/ou de conectividade da parte da Licitante, por isso sugere que o envio das propostas seja efetivado com antecedência.

5.5. A Secretaria da Economia divulgará lista das propostas classificadas para a próxima fase no hot site do CPSI (<https://goias.gov.br/economia/govtech/>).

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas regularmente apresentadas serão avaliadas conforme os critérios de julgamento previstos no art. 13, § 4º, da LC nº 182/2021, que são o potencial de resolução do problema, grau de desenvolvimento da solução proposta, viabilidade e a maturidade do modelo de negócio, viabilidade econômica, custo-benefício.

6.2. O julgamento de proposta compreende as seguintes etapas:

6.2.1. EXAME INICIAL: na qual a Comissão Especial de Avaliação excluirá da seleção as Propostas:

6.2.1.1 Entregues fora da data estipulada;

6.2.1.2 Documentalmente incompletas. Entendidas como aquelas que não cumprem as exigências do MODELO DE PROPOSTA, e não podem ser objeto de saneamento pela Comissão Especial de Avaliação;

6.2.1.3 Cujas soluções seja obviamente impossível, ilegal, com baixa aderência ao desafio apresentado ou incompatível com os processos de trabalho da Contratante, ou definidos para o CPSI ou para o eventual contrato de fornecimento, ou cujos custos ou prazos excedam os definidos para o CPSI.

6.2.2. DEMO DAY: serão convocadas as propostas classificadas pela Comissão Especial de Avaliação no Exame Inicial, cada Licitante será convocada em separado, com antecedência mínima de 1 (um) dia útil, para apresentar sua Proposta à Comissão Especial de Avaliação em reunião no formato híbrido, onde a licitante poderá escolher entre online ou presencial. A Licitante terá até 10 (dez) minutos para a apresentação; em seguida, a Comissão Especial de Avaliação terá até 10 (dez) minutos para tecer considerações e fazer perguntas, assim como receber respostas das Licitantes, que deverão ser esclarecidas na mesma oportunidade. A reunião será gravada e anexada aos autos, observado o sigilo comercial, industrial e/ou tecnológico.

6.2.2.1. Durante a exposição à Comissão Especial de Avaliação, a Licitante deverá apresentar um protótipo da Proposta de Solução Inovadora.

6.2.3. CLASSIFICAÇÃO FINAL: etapa eliminatória e classificatória. Considerando a versão final das Propostas recebidas, a Comissão Especial de Avaliação decidirá a seleção das Propostas segundo os critérios abaixo especificados.

6.3. Na Classificação Final, os avaliadores da Comissão Especial de Avaliação julgarão a versão final de cada Proposta recebida, atribuindo um valor de 0 a 10 em cada critério abaixo.

6.3.1. A nota de cada critério da Proposta será: a média aritmética simples das respectivas notas dos avaliadores; ou zero, se 2 (dois) ou mais avaliadores atribuíram nota zero ao critério.

6.3.2. Serão desclassificadas e eliminadas da seleção as Propostas que obtiverem nota final igual ou inferior à 5 (cinco) pontos, calculada através de média aritmética simples das notas finais dos avaliadores.

6.3.3. Para as propostas classificadas, a nota final de avaliação varia de 5,1 (cinco vírgula um) a 10 (dez) e será calculada como a média ponderada das notas dos critérios, segundo os pesos da tabela a seguir, arredondada para a primeira casa decimal mais próxima:

	CRITÉRIO NDE AVALIAÇÃO	Definição (conforme LC 182/21)	Escala de Avaliação e Pontuação	Peso
--	---------------------------------------	---	--	-------------

	<p>Potencial de resolução do problema</p>	<p>Aderência e abrangência da solução em resolver o Desafio descrito. (LC 182/21, art. 13, §4º, inciso I)</p>	<p>Excelente (10 pontos): a solução demonstra alto potencial de resolução do desafio proposto, é consistente com seu desenvolvimento lógico e conceitual, e possui comprovação do uso em ambiente real.</p> <p>Bom (7 pontos): a solução demonstra bom potencial de resolução do desafio proposto, é consistente com seu desenvolvimento lógico e conceitual, e possui comprovação do uso em ambiente controlado.</p> <p>Regular (5 pontos): a solução demonstra médio potencial de resolução do desafio proposto, é consistente com seu desenvolvimento lógico e conceitual, mas ainda não possui comprovação de uso.</p> <p>Insuficiente (3 pontos): a solução demonstra baixo potencial de resolução do desafio proposto, é inconsistente com seu desenvolvimento lógico e conceitual.</p> <p>Inaceitável (0 ponto): a solução não demonstra potencial de resolução do desafio proposto e é inconsistente com seu desenvolvimento lógico e conceitual.</p>	<p>35%</p>
--	---	---	--	------------

2	Grau de desenvolvimento da solução proposta	<p>Baseada no TRL - Technology Readiness Level. Receberão nota zero soluções com TRL atual inferior a 5 (componentes validados em ambiente relevante) ou que não vislumbra alcançar TRL 8 (solução válida no ambiente real) no curso de execução do CPSI. (LC 182/21, art. 13, §4º inciso II)</p>	<p>Excelente (10 pontos): a solução já está plenamente desenvolvida e não precisa de adaptações para início dos testes.</p> <p>Boa (7 pontos): a solução já está plenamente desenvolvida, mas precisa de pequenas adaptações para início dos testes.</p> <p>Regular: a solução está em fase final de desenvolvimento e precisa de algumas adaptações para início dos testes.</p> <p>Insuficiente: a solução está em fase final/intermediária de desenvolvimento e precisa de várias adaptações para início dos testes.</p> <p>Inaceitável: a solução está em fase intermediária/inicial de desenvolvimento e precisa de várias adaptações para início dos testes.</p>	30%
---	---	---	--	-----

3	Viabilidade e a maturidade do modelo de negócio	Viabilidade e maturidade do modelo de negócio (LC 182/2021, art. 13, §4º, inciso III), associado à comprovação de experiência da Contratada em serviços correlatos.	<p>Excelente: o modelo de negócio da solução proposta tem elevado nível de viabilidade e maturidade, havendo clareza nos elementos adotados pela proponente para o desenvolvimento dele [do modelo de negócio].</p> <p>Bom: o modelo de negócio tem bom nível de viabilidade e maturidade, com possibilidade de aprimoramento de alguns dos seus elementos.</p> <p>Regular: o modelo de negócio tem nível intermediário de viabilidade e maturidade, e seus principais elementos podem ser compreendidos a contento.</p> <p>Insuficiente: o modelo de negócio tem baixo nível de viabilidade e maturidade, e não há clareza sobre vários dos seus elementos.</p> <p>Inaceitável: o modelo de negócio não tem viabilidade e maturidade, porque não há clareza mínima a seu respeito.</p>	20%
---	---	---	--	-----

4	Viabilidade Econômica	Avaliação do preço em relação à viabilidade econômica da Contratante com base no orçamento disponível. (LC 182/21, art. 13, §4º inciso IV)	<p>Excelente (10 pontos): Abaixo do orçamento disponível e resolve o problema com custos de operação/manutenção inexistentes (sem dependências onerosas).</p> <p>Bom (7 pontos): Abaixo do orçamento disponível e resolve o problema com custos de operação/manutenção baixos a moderados.</p> <p>Regular (5 pontos): No limite do orçamento disponível, resolve o problema, porém com custos de operação/manutenção moderados a altos.</p> <p>Insuficiente (3 pontos): Não demonstra viabilidade, pois está no limite do orçamento, resolve o problema, porém os custos de operação/manutenção são altos.</p> <p>Inaceitável (0 pontos): Inviável economicamente, pois está no limite do orçamento e modelo de negócio, pois a solução apresenta elevado custo e risco de operação/manutenção o que torna a solução impraticável.</p>	10%
---	-----------------------	--	---	-----

	5	Custo-benefício	<p>Impacto em termos de custo-benefício para a Secretaria da Economia após a implantação, em comparação com opções funcionalmente equivalentes. (LC182/21, art. 13, §4º inciso V)</p> <p>Excelente (10 pontos): A solução tem ótima relação custo-benefício em comparação com outras opções funcionalmente equivalentes.</p> <p>Bom (7 pontos): A solução tem boa relação custo-benefício em comparação com outras opções funcionalmente equivalentes.</p> <p>Regular (5 pontos): A solução tem relação custo-benefício regular em comparação com outras opções funcionalmente equivalentes.</p> <p>Insuficiente (3 pontos): A solução tem baixa relação custo-benefício em comparação com outras opções funcionalmente equivalentes.</p> <p>Inaceitável (0 pontos): A solução não apresenta relação custo-benefício em comparação com outras opções funcionalmente equivalentes.</p>	5%
--	---	-----------------	--	----

6.4. No caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados como critérios de desempate pela Comissão Especial de Avaliação, nesta ordem:

6.4.1. Serão escolhidas as Propostas cujas soluções tenham obtido maior nota no critério de julgamento Potencial de Resolução;

6.4.2. Serão escolhidas as Propostas cujas soluções tenham obtido maior nota no critério de julgamento Grau de Desenvolvimento da Solução Proposta;

6.4.3. Serão escolhidas as Propostas cujas soluções tenham obtido maior nota no critério de julgamento Viabilidade e Maturidade do Modelo de Negócio;

6.4.4. Serão escolhidas as Propostas cujas soluções tenham obtido maior nota no critério de julgamento Viabilidade Econômica;

6.4.5. Serão escolhidas as Propostas cujas soluções tenham obtido maior nota no critério de julgamento Custo-Benefício;

6.4.6. Serão escolhidas as Propostas apresentadas por Licitantes estabelecidas no território do Estado de Goiás;

6.4.7. Persistindo o empate, o desempate será realizado por sorteio.

6.5. Findo o julgamento, incluindo eventuais desempates, a Secretaria da Economia divulgará o resultado em forma de listagem das propostas classificadas, por ordem de classificação; a listagem conterá as notas finais para cada Proposta, por critério. Caso seja de interesse da licitante desclassificada, poderá solicitar via e-mail (inovacaoabertagoias@goias.gov.br) sua nota final e a devida justificativa à Comissão Especial de Avaliação.

6.5.1. A divulgação do resultado da fase de julgamento será no Hotsite do CPSI (<https://goias.gov.br/economia/govtech/>).

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Serão convocadas pela Comissão de Contratação para a fase de habilitação as 3 (três) Licitantes classificadas com as maiores notas na fase de julgamento de propostas.

7.1.1. As Licitantes deverão encaminhar os documentos de habilitação através do hotsite do CPSI (<https://goias.gov.br/economia/govtech/>) no prazo 3 (três) dias contados da referida convocação.

7.2. Caso alguma Licitante selecionada e classificada durante a etapa de julgamento seja julgada inabilitada, desclassificada ou eliminada do processo de seleção por qualquer razão, será chamada aquela com nota inferior imediatamente subsequente, para que se proceda o exame de sua documentação de habilitação, assim sucessivamente.

7.3. Se o signatário da Proposta ou o negociador da Licitante não constarem do ato constitutivo do interessado, deverão fazer-se representar por meio de procuração. A falta da procuração não inabilita a Licitante, desde que o documento seja apresentado quando solicitado.

7.4. A habilitação jurídica será comprovada por meio dos seguintes documentos:

7.4.1. Consórcios: Instrumento público de compromisso de constituição do consórcio e declaração de cada promitente consorciado que não participou da

presente licitação em outro consórcio ou de forma isolada. Toda a comunicação será realizada com o representante do consórcio;

7.4.2. Pessoa física: cédula de identidade ou equivalente e certidão regular de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

7.4.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.4.4. Associação ou sociedade empresária (unipessoal): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor registrado na Junta Comercial da respectiva sede, e documento comprobatório de seus administradores;

7.4.5. Sociedades anônimas por ações: estatuto social, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores e da publicação em jornal de grande circulação na localidade em que está situada a sede da companhia, ou da veiculação na imprensa oficial, na forma do art. 94 c/c art. 289 da Lei nº 6.404/76;

7.4.6. Sociedade simples: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor registrado no registro civil das pessoas jurídicas, e documento comprobatório de seus administradores;

7.4.7. Cooperativas: ato constitutivo ou estatuto em vigor registrado na Junta Comercial da sede, e documento comprobatório de seus administradores;

7.4.8. Entidades sem fins lucrativos: ato constitutivo ou estatuto em vigor, registrado no órgão competente, e documento comprobatório de seus administradores;

7.4.9. Empresa estrangeira em funcionamento regular no país: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.5. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, se for o caso.

7.6. Para fins de qualificação econômico - financeira, deverão ser apresentados:

7.6.1. Pessoa Jurídica: Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de seu principal estabelecimento, emitida até 90 (noventa) dias da data da licitação, se outro prazo não constar do documento;

7.6.2. Pessoa física: Certidão negativa de insolvência civil, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida até 90 (noventa) dias da data da licitação, se outro prazo não constar do documento.

7.7. Considera-se que a habilitação técnica já foi comprovada pelas Licitantes que superaram a Fase de Julgamento da Proposta sem terem sido eliminadas. Pois os critérios de avaliação já encapsulam o que seria exigível em sede de qualificação técnica.

7.8. A Licitante deverá encaminhar comprovações de sua situação fiscal, social/previdenciária e trabalhista, previstas no artigo 68 da Lei n. 14.133/2021, que se resume a:

7.8.1. Regularidade perante as Fazendas federal, estadual e municipal/distrital;

7.8.2. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.8.3. Regularidade frente à Justiça do Trabalho;

7.8.4. Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo III - Modelo de Declaração de Cumprimento.

7.8.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.9. No momento da habilitação, deverá a proponente apresentar comprovação de registro no sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado - CADFOR, em cumprimento ao disposto no Decreto nº 7.425/2011.

7.9.1. As empresas estrangeiras poderão apresentar documentos equivalentes aos CADFOR, de acordo com o previsto no art. 70, parágrafo único da Lei 14.133/2021, admitindo a regularização cadastral ocorra após a adjudicação.

7.10. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da Licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ, onde aplicável.

7.11. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

7.12. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.12.1. O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da data de solicitação à Licitante pelo agente de contratação.

7.12.2. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

7.12.3. Nos termos do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 123/2006, não se aplicam a este CPSI as hipóteses de reserva de participação exclusiva (art. 48, I), cotas para bens de natureza divisível (art. 48, II) e subcontratação compulsória de ME/EPP (art. 48, III), por decisão expressa e motivada, em razão de: (a) valor estimado do item/desafio superior a R\$ 80.000,00; (b) indivisibilidade técnico-experimental do objeto; e (c) vedação de subcontratação do objeto prevista no item 3.2.12. deste edital.

7.12.4. As microempresas, empresas de pequeno porte e as sociedades cooperativas deverão declarar na proposta que atendem aos requisitos legais para fruição do tratamento favorecido (LC nº 123/2006, art. 3º; Lei nº 14.133/2021, arts. 4º e 16), sem prejuízo de comprovação na habilitação.

7.13. A não regularização da documentação, no prazo previsto na condição anterior, implicará na desclassificação da Licitante.

7.14. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a Licitante será declarada habilitada.

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, ou mediante diligência à Licitante.

7.16. Finalizada a fase de habilitação, a lista com as Licitantes declaradas habilitadas será divulgada no hotsite do CPSI (<https://goias.gov.br/economia/govtech/>).

8. DO RECURSO

8.1. Após a divulgação da lista das propostas classificadas na fase de Julgamento da Proposta e após a divulgação do resultado da Habilitação, no hot site do CPSI (<https://goias.gov.br/economia/govtech/>), qualquer Licitante poderá manifestar em até 01 (um) dia útil contado da divulgação o seu interesse em apresentar recursos, sob pena de preclusão.

8.1.1. A manifestação deverá ser dirigida à Comissão de Contratação através do correio eletrônico inovacaoabertagoias@goias.gov.br.

8.2. Após a manifestação quanto ao interesse de recorrer, a Licitante terá o prazo de 03 (três) dias úteis contados da comunicação para apresentação das razões do recurso.

8.2.1. As razões recursais deverão ser redigidas de forma clara e objetiva, datadas e assinadas pelos representantes legais ou procuradores com poderes específicos do recorrente e encaminhadas pelo correio eletrônico (inovacaoabertagoias@goias.gov.br).

8.2.2. Caso o recurso seja interposto em face do julgamento das propostas, o agente de contratação, após o recebimento, encaminhará o recurso à Comissão de Avaliação e Julgamento das Propostas para análise e manifestação.

8.2.3. Concluída a análise e manifestação quanto ao previsto no item 8.2.2 a Comissão de Avaliação e Julgamento das Propostas devolverá o recurso com sua manifestação à Comissão de Contratação que procederá conforme item 8.3.

8.3. Recebido(s) o(s) recurso(s), o agente de contratação comunicará as demais licitantes, através de mensagem eletrônica, sobre a interposição de recurso(s) e abrirá prazo de 3 (três) dias úteis, contados da comunicação, para apresentação de contrarrazão(ões) ao(s) recurso(s) interposto(s).

8.4. A Comissão de Contratação e a Comissão de Avaliação e Julgamento das Propostas poderão reconsiderar sua decisão, ou, no caso de mantê-la, deverá encaminhar o recurso ao Secretário da Secretaria da Economia para decisão.

8.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não credenciado ou não identificado no processo para responder pela licitante.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Divulgado o resultado da Fase de Habilitação, serão convocadas pela Comissão de Contratação para a Fase de Negociação as 03 (três) Licitantes melhores classificadas na Fase de Julgamento consideradas aptas para negociar as condições do CPSI.

9.2. A negociação será conduzida pelos membros técnicos designados na Comissão Especial de Avaliação e Julgamento de Propostas (negociadores) e se dará por meio de até 02 (duas) reuniões de até 02 (duas) horas de duração, entre os negociadores da Secretaria da Economia e cada Licitante separadamente convocada, com gravação e documentação pertinente anexada aos autos do processo de contratação e armazenadas em ambiente seguro, mantido o eventual

sigilo industrial, tecnológico ou comercial.

9.2.1. A reunião para negociação será agendada pela Secretaria da Economia com no mínimo 01 (um) dia de antecedência.

9.3. Os principais pontos a serem negociados são:

9.3.1. Plano de Trabalho e Cronograma Físico Financeiro.

9.3.2. Custos e prazos do CPSI.

9.3.3. Condições econômicas mais vantajosas para a administração e os critérios de remuneração que serão adotados (art. 13, §9º, da LC 182/2021).

9.3.4. Metas de desempenho e forma de aferição dos resultados esperados do CPSI (art. 14, §1º, inciso I, da LC 182/2021).

9.3.5. A matriz de riscos entre as partes (art. 14, §1º, inciso III, da LC 182/2021).

9.3.6. Titularidade dos direitos de propriedade intelectual das criações resultantes do CPSI e cessão de direitos de comercialização da propriedade intelectual (art. 14, §1º, incisos IV e V da LC 182/2021).

9.3.6.1 A titularidade dos direitos de propriedade intelectual serão definidas na Negociação (LC nº 182/2021, art. 14, §1º, IV e V), observando-se como regra a cessão à Administração dos direitos de propriedade intelectual e autorais sobre os artefatos produzidos no CPSI, incluindo código-fonte, documentação, modelos de dados e bases de dados, conforme Decreto Estadual nº 10.680/2025, art. 9º, VI, e art. 24, I, no que couber.

9.3.6.2 Quando, motivadamente, não couber a cessão, a proposta deverá prever licença à Administração, irrevogável, perpétua, gratuita e não exclusiva, suficiente para uso interno, portabilidade, integração e manutenção, com acesso ao código-fonte e artefatos necessários, ficando a adoção dessa exceção devidamente motivada no processo, nos termos do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

9.3.6.3 A propriedade intelectual preexistente (direitos anteriores) permanece com o respectivo titular. Componentes de terceiros devem ter licenças compatíveis com o uso público pretendido, sem gerar dependência do fornecedor e garantindo a independência tecnológica da Administração.

9.3.6.4 A Comissão Especial de Avaliação e Julgamento de Propostas deverá elaborar um Apêndice de Propriedade Intelectual para distinguir claramente a "Tecnologia Preexistente" (da Contratada) da "Tecnologia Derivada" (desenvolvida para o Estado). Tal medida é essencial para garantir a plena portabilidade, interoperabilidade e o direito de evolução da solução pela Secretaria, evitando o aprisionamento tecnológico (*vendor lock-in*).

9.4. Após a conclusão da fase de negociação, a Comissão Especial de Avaliação e Julgamento de Propostas emitirá Relatório Final de Negociação para cada licitante, justificando tecnicamente o aceite ou a recusa das condições propostas, em observância ao princípio da motivação (Art. 5º da Lei 14.133/2021).

9.4.1. O Relatório Final de Negociação será divulgada no Hotsite do CPSI (<https://goias.gov.br/economia/govtech/>) ou em outro meio de divulgação à disposição da Secretaria da Economia.

9.5. Encerrada a conclusão da fase de negociação, a proposta da licitante terá validade de 90 (noventa) dias, contados do encerramento dessa etapa. Expirado esse prazo sem convocação para assinatura do contrato, a licitante ficará desobrigada de seus compromissos, nos termos do art. 90, §3º, da Lei nº 14.133/2021. Caso seja convocada dentro do prazo e não celebre o contrato

injustificadamente, incidirá na infração prevista no art. 155, inciso VI, sujeitando-se às sanções cabíveis.

9.6. Findas as reuniões de negociação sem acordo entre as partes, a Licitante estará automaticamente desclassificada e a Secretaria da Economia poderá convocar em seu lugar, sucessivamente e pela ordem de classificação das Propostas, as demais Licitantes de cada desafio.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Finalizada a fase de negociação efetivada pelos membros técnicos da Comissão Especial de Avaliação e Julgamento de Propostas (negociadores) e transcorrido os prazos recursais, os autos serão encaminhados, mediante relatório, ao Secretário da Secretaria da Economia para decidir, se houver, sobre os recursos interpostos, bem como determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades, revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1. O resultado final do desafio será divulgado, pela Comissão de Contratação, no Hotsite do CPSI (<https://goias.gov.br/economia/govtech/>) e no Diário Oficial do Estado de Goiás (<https://diariooficial.abc.go.gov.br/>), assim que encerrada a fase recursal, em ordem de classificação.

12. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1. Depois de homologado o resultado desta Licitação Especial, a Licitante vencedora do desafio será convocada, por ordem de classificação, para assinatura do Contrato Público de Solução Inovadora - CPSI, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, uma vez prorrogável, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2. Será celebrado somente 01 (um) contrato de CPSI para o desafio previsto neste Edital.

12.2.1. Caso alguma Licitante vencedora desista da assinatura do CPSI, seja desclassificada ou eliminada do processo de seleção por qualquer razão, será chamada a licitante seguinte na ordem de classificação do respectivo desafio.

12.3. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem ou condição apresentada pela Licitante em sua proposta, bem como das condições negociadas em fase própria, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

12.4. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela Licitante habilitada durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria da Economia.

12.5. Como condição para assinatura do contrato, será exigida:

12.5.1. A comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital de licitação, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a toda a vigência do contrato, que será verificado por meio do CADFOR e de outros meios.

12.5.2. A inexistência de registro no CADIN ESTADUAL, nos termos do Decreto estadual nº 9.142, de 2018, que regulamenta o Cadastro Informativo dos Créditos não quitados de órgãos e Entidades Estaduais (CADIN ESTADUAL), instituído pela Lei nº 19.754, de 2017.

12.6. O CPSI terá vigência limitada a 12 (doze) meses, prorrogável por igual período mediante acordo entre as partes, em conformidade com o art. 14 da LC nº 182/2021.

12.7. Na forma e periodicidade estipulada no CPSI, a contratada deverá elaborar e apresentar relatórios das atividades e dos serviços realizados, relatando todas as informações necessárias para a correta contabilização dos valores a ela devidos.

13. DA REMUNERAÇÃO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

13.1. A remuneração da Licitante vencedora será realizada, em conformidade com os critérios previstos no art. 14, § 3º, da LC nº 182/2021, que serão definidos na Etapa de Negociação.

13.1.1. Já estão contidas no valor da remuneração todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e tarifas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, custos de deslocamento e frete, seguro e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

13.2. Os pagamentos serão vinculados ao cumprimento das etapas e atingimento das metas contratuais estabelecidas no presente contrato, e realizados após a execução dos trabalhos, em conformidade com o art. 14, §7º, da LC nº 182/2021.

13.3. A Secretaria da Economia poderá realizar pagamento antecipado de uma parcela do preço anteriormente ao início da execução do objeto contratual, mediante pedido e justificativa expressa do proponente, apresentado de acordo com o item 6.4.6.2.3 do Termo de Referência.

13.3.1. O proponente deverá apresentar justificativa técnica e econômica demonstrando a imprescindibilidade da antecipação para viabilizar o início da execução do objeto ou assegurar condições comerciais vantajosas para a Administração.

13.3.2. A Secretaria da Economia poderá, mediante análise da conveniência e oportunidade, exigir da proponente a prestação de garantias, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, como condição para a realização do pagamento antecipado da parcela contratual.

13.3.3. Fica assegurado à Administração Pública o direito de exigir a devolução integral e atualizada dos valores antecipados, na hipótese de inexecução injustificada do objeto, ou de proceder à glosa correspondente nos pagamentos subsequentes, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

13.4. A Secretaria da Economia certificará a execução de cada etapa do projeto e, se houver inexecução injustificada, exigirá a devolução de eventual valor pago antecipadamente ou efetuará as glosas nos pagamentos subsequentes,

quando aplicável.

13.5. Os pagamentos serão efetivados por meio de crédito em conta corrente em qualquer instituição financeira em que a Licitante vencedora seja correntista, nos termos da Lei Estadual nº 21.434 de 31 de maio de 2022, mediante emissão de ordem bancária em até 30 (trinta) dias após o adimplemento da obrigação, contados da data da apresentação, pela Licitante vencedora, da fatura instruída com o necessário Atesto de Aceite firmado pelo Gestor e Fiscal do Contrato na respectiva nota fiscal, conforme disposto em Contrato.

13.6. Nenhum pagamento será efetuado à Licitante vencedora enquanto perdurar pendência correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

13.7. Ocorrendo atraso no pagamento em que a Licitante vencedora não tenha de alguma forma contribuído para tanto, ela fará jus à compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$EM = N \times Vp \times (I / 365)$ onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

13.8. O preço será fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta. Após este período será utilizado o IPC-A (IBGE) como índice de reajustamento, admitindo-se, ainda, a livre negociação entre os contratantes, sempre no sentido de se obter preço mais vantajoso para a Administração, em atenção aos princípios da eficiência e da economicidade.

13.8.1. O reajuste não se operará automaticamente e dependerá de solicitação expressa da Licitante vencedora, no prazo máximo de 30 dias, contado do termo final do período anual a que se refere o item 13.8., sob pena de preclusão do direito.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

Infrações Administrativas

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

14.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

- 14.1.5.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 14.1.5.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 14.1.5.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 14.1.5.4. Deixar de apresentar amostra; ou
- 14.1.5.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 14.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 14.1.6.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 14.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 14.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 14.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 14.1.10.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 14.1.10.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 14.1.10.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, quando solicitada;
- 14.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013.

Sanções Administrativas

- 14.2. Com fulcro na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 14.2.1. advertência;
 - 14.2.2. multa;
 - 14.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
 - 14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 14.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Multa

14.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.5.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.6, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.5.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.8, 14.1.9, 14.1.10, 14.1.11 e 14.1.12, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade

14.8. A sanção de **impedimento de licitar e contratar** será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.2, 14.1.3, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6 e 14.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Goiás, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.8, 14.1.9, 14.1.10, 14.1.11 e 14.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.2, 14.1.3, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6 e 14.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e no máximo de 6 (seis) anos.

Processo administrativo de responsabilização de Fornecedor

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de **processo administrativo de responsabilização** a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.10.1. Conforme estabelece o art. 158, §1º da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, quando o órgão ou entidade não dispuser em seu quadro funcional de servidores estatutários, a comissão será composta por 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à administração pública.

14.14. Conforme Decreto Estadual nº 9.142, de 2018, serão inscritas no CADIN ESTADUAL, as pessoas físicas ou jurídicas, que tenham sido impedidas de licitar e contratar ou declaradas inidôneas de licitar e contratar com a Administração Pública, em decorrência da aplicação de sanções previstas na legislação pertinente a licitações e contratos administrativos.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

15.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o término da Fase de Apresentação das Propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar este Edital, mediante petição a ser enviada exclusivamente através do correio eletrônico (inovacaoabertagoias@goias.gov.br).

15.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designado novo cronograma para recebimento das propostas, exceto quando a alteração não afetar a formulação das mesmas.

15.3. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados a Comissão de Contratação até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o término da Fase de Apresentação das Propostas exclusivamente por meio do correio eletrônico: inovacaoabertagoias@goias.gov.br.

15.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no sítio eletrônico oficial no Hotsite do CPSI (<https://goias.gov.br/economia/govtech/>). As respostas vincularão todos os licitantes e a Administração Pública, serão juntadas ao processo de contratação e ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

15.5. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração deste edital capaz de afetar a formulação das propostas, será publicada nova data para a realização da licitação, observados os prazos mínimos para a apresentação das propostas.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.2. As convocações previstas neste Edital serão realizadas no Hotsite do CPSI (<https://goias.gov.br/economia/govtech/>).

16.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.5. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

16.6. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

16.7. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.8. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Hotsite do CPSI (<https://goias.gov.br/economia/govtech/>).

16.9. O Anexo II - Minuta de Contrato Público de Solução Inovadora poderá sofrer alterações após a Fase de Negociação, tendo em vista o disposto no art. 13, § 9º, da Lei Complementar n. 182, de 1º de junho de 2021.

16.10. A Superintendência de Inovação da Gestão Pública - SEAD, via Gerência de Inovação Aberta, compete assessorar em todo processo de seleção de soluções inovadoras, nos termos previstos no art. 72, inciso II do Regulamento da SEAD, aprovado pelo Decreto n. 10.437, de 9 de abril de 2024.

16.11. As comunicações quando não realizadas mediante publicação no sítio eletrônico oficial no Hotsite do CPSI (<https://goias.gov.br/economia/govtech/>), as intimações e demais comunicações serão feitas por mensagem enviada ao correio eletrônico informado pelo participante, a quem cabe o ônus de consultá-lo ao longo do processo licitatório.

16.11.1. A comunicação por correio eletrônico será considerada entregue no momento do recebimento ou, se recebida em dia não útil, no dia útil imediatamente seguinte.

16.11.2. A Administração Pública não se responsabiliza por falhas de comunicação, congestionamento de servidores ou outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

17. DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da comarca de Goiânia, capital do Estado de Goiás, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital.

18. DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

18.1. As controvérsias eventualmente surgidas, decorrentes da execução deste Edital, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 julho de 2018.

19. DOS ANEXOS

19.1. Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

19.1.1. Anexo I - Termo de Referência e Anexo Único

19.1.2. Anexo II - Minuta do Contrato Público de Solução Inovadora e Anexo II A - Termo de Confidencialidade, Sigilo e Proteção de Dados

19.1.3. Anexo III - Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

19.1.4. Anexo IV - Cronograma.

DESIREE GABRIELA THON

Superintendente de Gestão Integrada

Portaria de Delegação nº076, de 07 de abril de 2026

GOIÂNIA, 27 de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **DESIREE GABRIELA THON, Superintendente**, em 27/04/2026, às 11:47, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **89521393** e o código CRC **E9166093**.

SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA AVENIDA VEREADOR JOSÉ MONTEIRO 2233, COMPLEXO FAZENDÁRIO - Bairro SETOR NOVA VILA - GOIANIA - GO - CEP 74653-900 - (62)3269-2105.		
--	--	--



Referência: Processo nº 202500004093435



SEI 89521393